



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº. 191/14L/ /2008, de 02 de dezembro de 2008.

Confere nova redação aos dispositivos legais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "e" do art. 3º da Lei Municipal nº 336/2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º.....

e) Atividades de Magistério - aquelas exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento regular de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico." (NR)

Art. 2º O parágrafo "3º" da Lei Municipal nº 154/1992 passa a ter a seguinte redação:

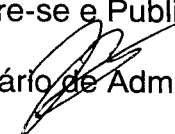
"Art. 40

§ 3º. Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em cinco (05) anos, em relação ao disposto no inciso III, alínea "a" deste artigo, para professor que comprove exclusivamente tempo efetivo exercício das funções de magistério na educação básica em seus diversos níveis e modalidades, considerando-se para tanto, além da atividade de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ...


Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Secretário de Administração